

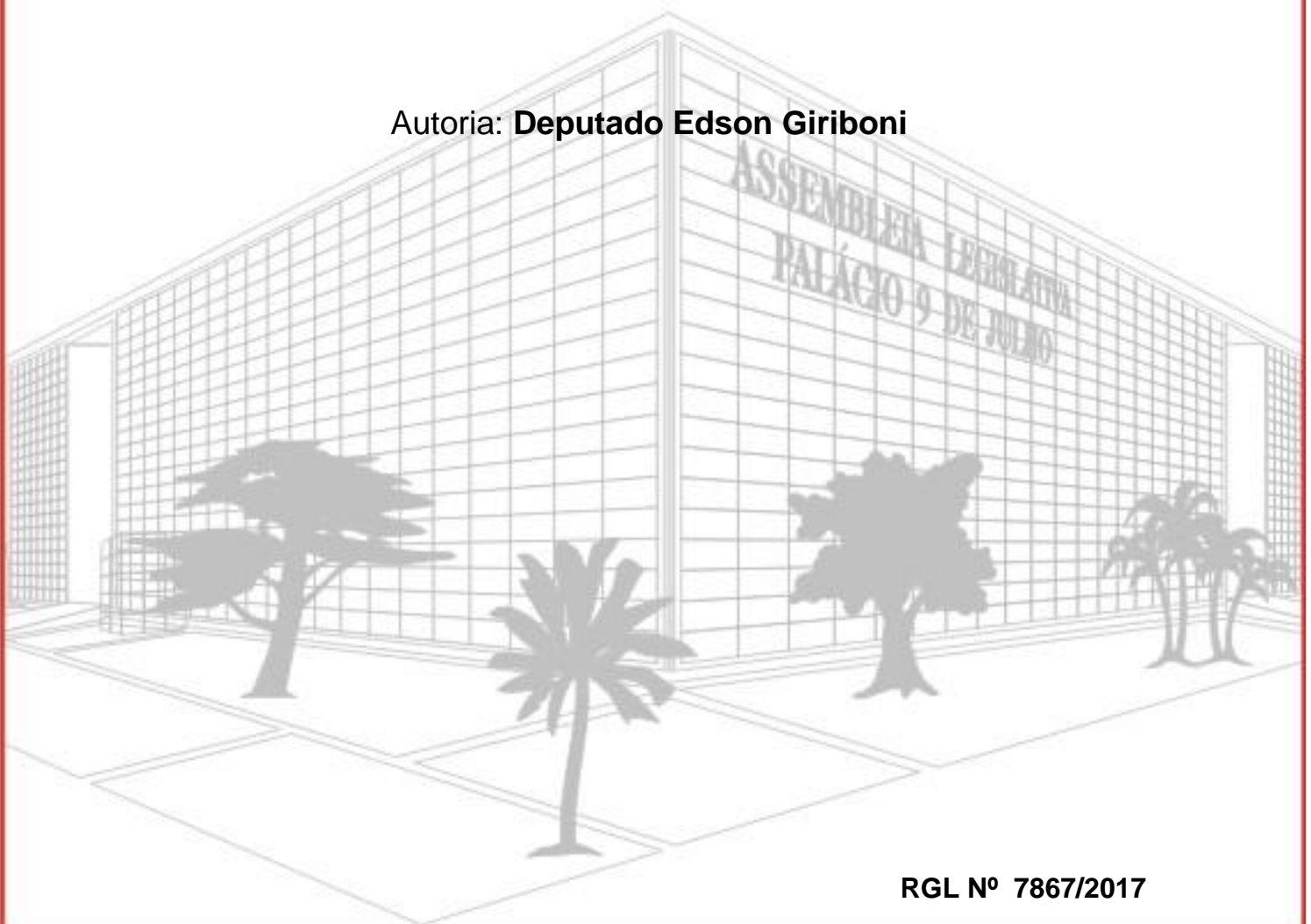


# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## Indicação nº 3682, de 2017

Indica ao Sr. Governador que determine a Secretaria da Educação, a realização de estudos e a liberação de recursos para criação em suas Unidades de Despesa um Núcleo de Nível Técnico, com cargos de Gestor e/ou Fiscal de Contratos, cuja função será a de exercer um controle mais efetivo no atendimento aos resultados administrativos esperados, evitando-se fraudes e inexecuções contratuais que deságüam no desperdício de recursos públicos.

Autoria: **Deputado Edson Giriboni**





## **INDICAÇÃO Nº 3682, DE 2017**

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador Geraldo Alckmin, que determine a Secretaria da Educação, a realização de estudos e a liberação de recursos, para criação em suas Unidades de Despesa um Núcleo de Nível Técnico, com cargos de Gestor e/ou Fiscal de Contratos, cuja função será a de exercer um controle mais efetivo no atendimento aos resultados administrativos esperados, evitando-se fraudes e inexecuções contratuais que deságuam no desperdício de recursos públicos.

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que os Centros de Administração, Finanças e Infraestrutura das Diretorias de Ensino tem como uma das suas funções a de gestão de contratos,

Considerando que existem em vigência contratos e convênios com Prefeituras, no tocante a Merenda Escolar, Transporte Escolar, convênio com as APAE`s, contratos de serviços de limpeza em ambiente escolar e sede das Diretorias de Ensino, manutenção preventiva para elevadores, cuidadores de alunos com deficiência, impressoras corporativas, etc...,

Considerando que para a gestão desses contratos existem muitas dificuldades, tendo em vista a falta de material humano qualificado para exercer as funções de gestor contrato, bem como motivação para essa função, já que não são remunerados,

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado em curso realizado recentemente sobre gestão de contratos, destacou a relevância ao tema e o que se busca é evitar danos e prejuízos e, principalmente, garantir que a necessidade pública seja atendida,

Considerando ainda a tentativa de se buscar um controle mais efetivo no atendimento aos resultados administrativos esperados, evitando-se fraudes e inexecuções contratuais que deságuam no desperdício de recursos públicos, particularmente escassos neste momento de profunda crise econômica,

Considerando também que o Tribunal de Contas do Estado vê a possibilidade de regulamentação com a criação de cargo efetivo de gestor e/ou fiscal de contratos, criação de gratificação para o servidor designado, e promoção adequada para o servidor que acumula essa atividade com as atribuições de seu cargo,

Considerando, finalmente, que o servidor não pode se recusar a assumir a função de gestor do contrato alegando que não constitui atribuição de seu cargo, porque as designações advindas da Administração Pública, em decorrência de dispositivo legal, não constituem conferir a algum servidor atribuição que não estava prevista por ocasião do concurso de ingresso no cargo,

Indicamos a presente propositura e contamos com o apoio do Excelentíssimo Senhor Governador Geraldo Alckmin, que com sua sensibilidade e dinamismo, não tem medido esforços para melhorar as condições de trabalho e de valorizar as funções exercidas pelos funcionários públicos de nosso Estado.

Sala das Sessões, em 7/11/2017.

a) Edson Giriboni